Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 71 DE 2015

(Autor: Pedro Martendal /PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/6/15
Protocolo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estacionamento gratuito nas agências bancárias no município de Cascavel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório estacionamento gratuito das agências bancárias de Cascavel para o atendimento aos clientes.

Art. 2º As vagas devem ser disponibilizadas gratuitamente no período de atendimento ao cliente na agência bancária.

I - As agências bancárias devem fornecer um comprovante informando a data e horário do término do atendimento.

II - O cliente terá o tempo de 10 (dez) minutos após o término do seu atendimento na agência para desocupar o estacionamento. Ultrapassando este tempo, será permitida a cobrança do tempo em que o uso exceder.

Art. 3º A inobservância ao disposto neste Projeto de Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência.

II – multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município de Cascavel, aplicada em dobro no caso de reincidência.

III – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

Art. 4º As agências bancárias terão o prazo de 90 dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 26 de junho de 2015.

Pedro Martendal
Vereador/PSDB

Justificativa

A presente proposta visa facilitar a vida dos usuários que utilizam os serviços das agências bancárias, além de evitar que as vias fiquem obstruídas, melhorando o fluxo das mesmas.

Pensamos na segurança da população, pois quanto mais distante o veículo estiver da agência, mais vulnerável a furtos o cliente ficará e muitas vezes os atendimentos nas agências bancárias vêm a ser demorados.

Um ponto importante que vem resguardar são as vagas para os portadores de deficiência e os idosos que vêm sendo tratados com descasos. Supermercados e Shoppings já incluíram em seus projetos, estacionamentos privativos com acessibilidade, segurança e vagas prioritárias, é preciso padronizar essa medida para que se estenda às agências bancárias.

A Lei em questão está longe de dispor sobre a invasão da competência federal, apenas limita-se a disciplinar assunto de interesse municipal, para propiciar melhor atendimento à população local.

Os bancos possuem faturamentos bilionários todo ano, sendo assim, sabemos que não enfrentarão dificuldade financeira ao adquirir alguma área para fazer estacionamento para os clientes ou fazer convênio com estabelecimentos particulares de estacionamentos já existentes.

Podemos ter como exemplo os municípios de Foz do Iguaçu e Manaus que já implantaram esta lei, beneficiando assim seus munícipes.